



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

Comissão: EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

Emenda n. 16/2017, de autoria do Vereador Francisco de Souza, que adiciona Legislação ao Parágrafo único do Art. 30, do Projeto de Lei n. 40/2017, de autoria do Poder Executivo, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Palmital, Estado de São Paulo e dá outras providências.

VOTO DA RELATORA

Verificando que a Emenda em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno, bem como obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 10 de outubro de 2017.

Kelly Cristina dos Santos Moço
Kelly Cristina dos Santos Moço
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE**

Emenda n. 16/2017, de autoria do Vereador Francisco de Souza, que adiciona Legislação ao Parágrafo único do Art. 30, do Projeto de Lei n. 40/2017, de autoria do Poder Executivo, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Palmital, Estado de São Paulo e dá outras providências.

Os membros da Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE acompanham o voto da Relatora, Kelly Cristina dos Santos Moço, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Emenda n. 16/2017.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 10 de outubro de 2017.


Ana Elisa Martins Elias da Silva
Presidente


Sebastião José Monteiro
Revisor